



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Videira

Data de Fundação – 01/03/1944

População: 47.204 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 1.508,26 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	15
4.1. Situação Patrimonial.....	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	17
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	20
5.1. Saúde	20
5.2. Ensino.....	22
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	22
5.2.2. FUNDEB.....	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	27
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	28
6. DO CONTROLE INTERNO	29
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	32
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS	37
9. OUTRAS RESTRIÇÕES	37
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010	37
CONCLUSÃO.....	38
ANEXO	40
APÊNDICE 1	41
APÊNDICE 2	42
APÊNDICE 3	43

PROCESSO	PCP 11/00147400
UNIDADE	Município de Videira
RESPONSÁVEL	Sr. Wilmar Carelli - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010
RELATÓRIO N°	5539/2011

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Videira, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Videira, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 03/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para

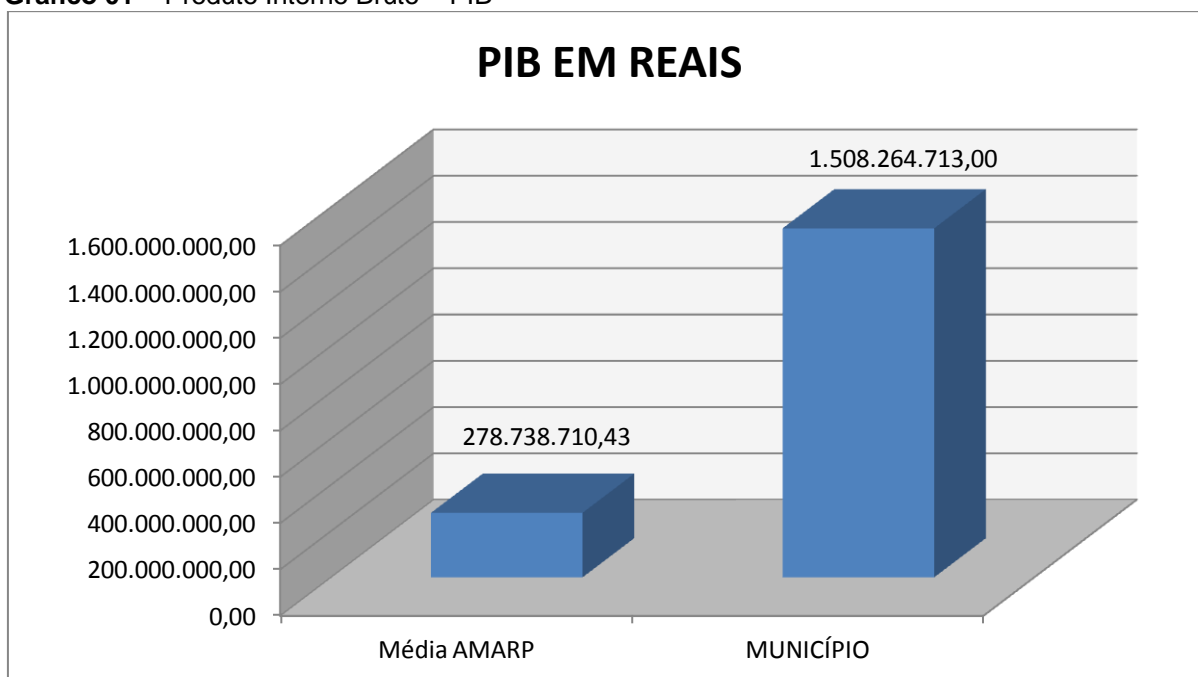
o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização de Videira iniciou-se em 1918, na então Vila do Rio das Pedras. Em 1921, para atrair novos colonos, mudou o nome para Perdizes. A instalação oficial do município aconteceu em 1944 e o nome Videira deve-se ao fato de a região ser um grande centro vitivinicultor do Estado. Conta-se que já em 1913, antes mesmo da fixação dos primeiros colonizadores, foi colhido um cacho de uvas pesando 1,3kg. O avanço dos parreirais deu origem à primeira Festa da Uva, em 1942. Desde então, o evento é o mais importante do calendário municipal. Videira também é o berço da Perdigão, empresa responsável pelo desenvolvimento da cidade.

O Município de Videira tem uma população estimada em 47.204² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,85³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 1.508.264.713,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 32.676,84, considerando uma população estimada em 2008 de 46.157 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

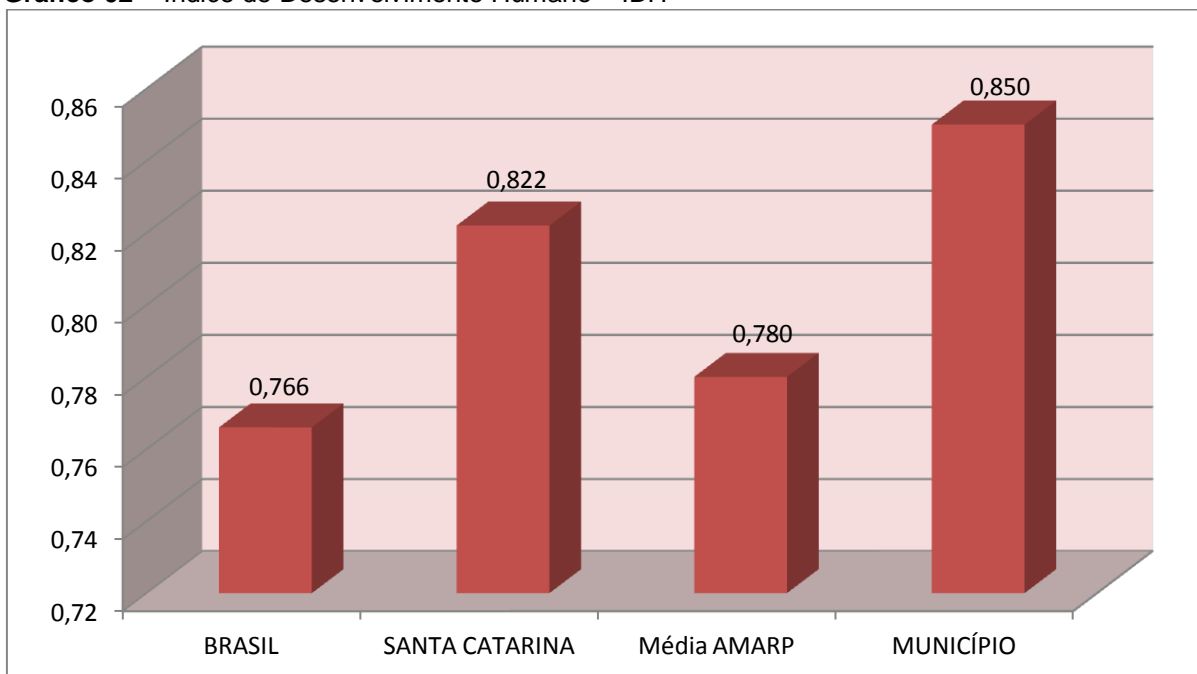
² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Videira encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Seguem na página seguinte os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	74.889.298,52
PPA	2189/09	17/06/2009		
LDO	2210/09	10/09/2009	DESPESA FIXADA	74.889.298,52
LOA	2248/09	15/10/2009		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	74.889.298,52	91.298.982,06	121,91
DESPEZA (considerando as alterações orçamentárias)	99.654.992,16	78.928.604,69	79,20
Superávit de Execução Orçamentária		12.370.377,37	
Resultado Orçamentário Consolidado Excluído RPPS			
	Resultado Consolidado	Resultado do RPPS	Resultado s/ RPPS
RECEITA	91.298.982,06	16.554.383,89	74.744.598,17
DESPEZA	78.928.604,69	5.117.509,43	73.811.095,26
Superávit de Execução Orçamentária	12.370.377,37	11.436.874,46	933.502,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 317.628,53 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 12.370.377,37**, correspondendo a **13,55%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 12.370.377,37, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 299.784,74 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 12.070.592,63.

Excluindo o resultado orçamentário do Regime Próprio de Previdência o município apresentou Superávit de R\$ 933.502,91.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Videira nos últimos 5 anos:

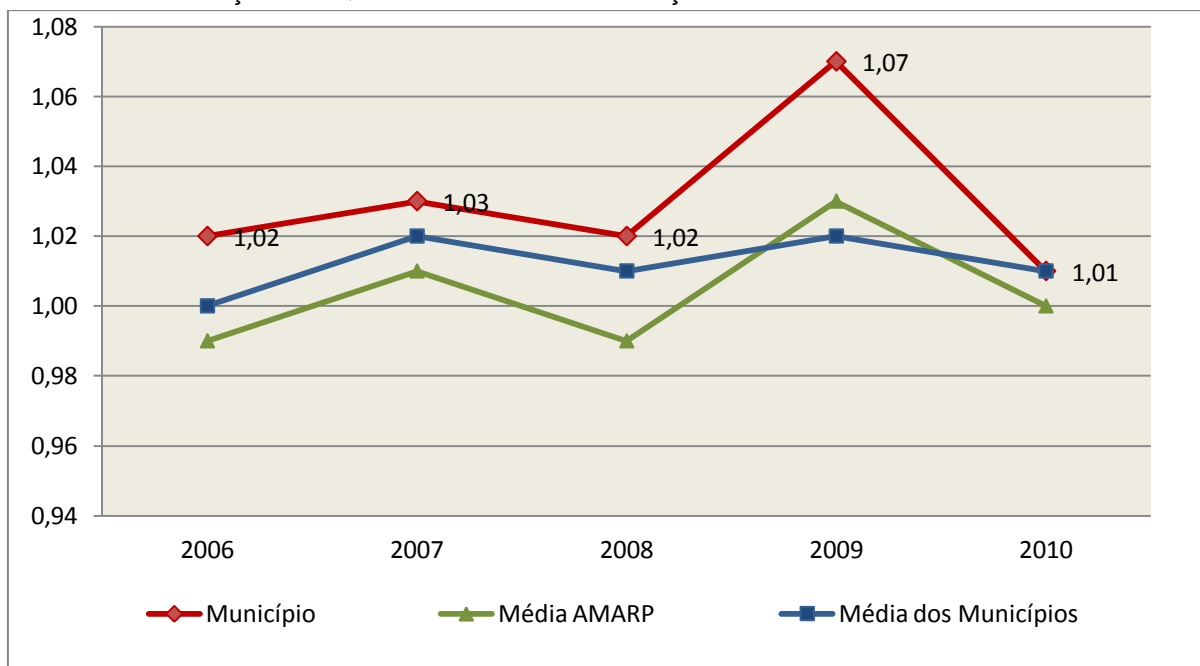
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – **Excluído RPPS** – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	46.670.882,20	53.813.411,22	62.566.810,25	68.326.051,16	74.744.598,17
2	Despesa executada	45.688.238,44	52.129.948,56	61.117.686,90	64.022.004,65	73.811.095,26
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,03	1,02	1,07	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 91.298.982,06**, equivalendo a **121,91%** da receita orçada.

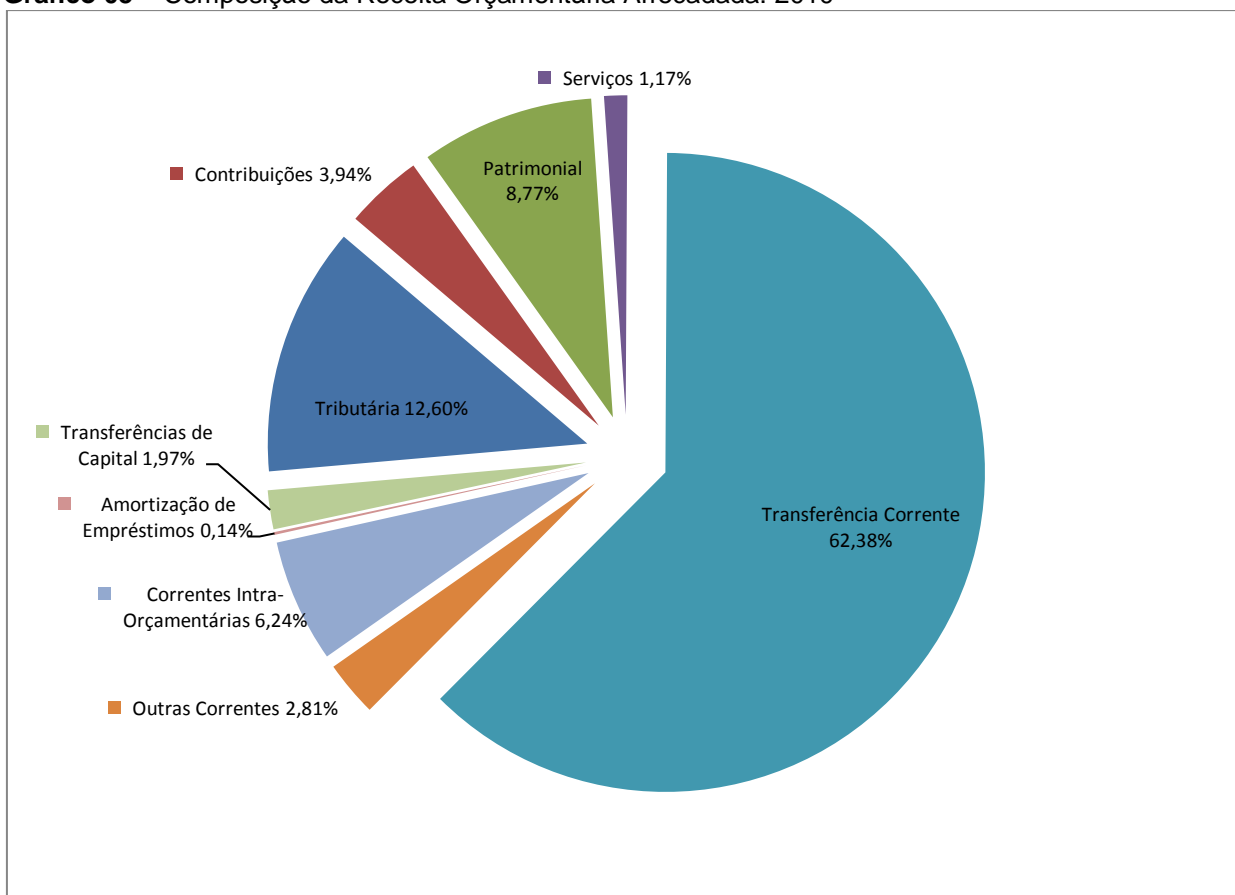
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	9.709.338,89	11.504.370,50	118,49
Receita de Contribuições	2.861.582,09	3.592.826,24	125,55
Receita Patrimonial	5.026.503,45	8.004.602,29	159,25
Receita de Serviços	582.515,62	1.067.750,72	183,30
Transferência Corrente	48.552.844,46	56.948.361,58	117,29
Outras Receitas Correntes	3.045.200,19	2.563.273,61	84,17
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	4.566.906,05	5.695.175,63	124,71
Operações de Crédito	200.000,00	-	-
Alienação de Bens	37.095,98	-	-
Amortização de Empréstimos	105.867,96	124.393,80	117,50
Transferências de Capital	201.443,83	1.798.227,69	892,67
TOTAL DA RECEITA	74.889.298,52	91.298.982,06	121,91

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

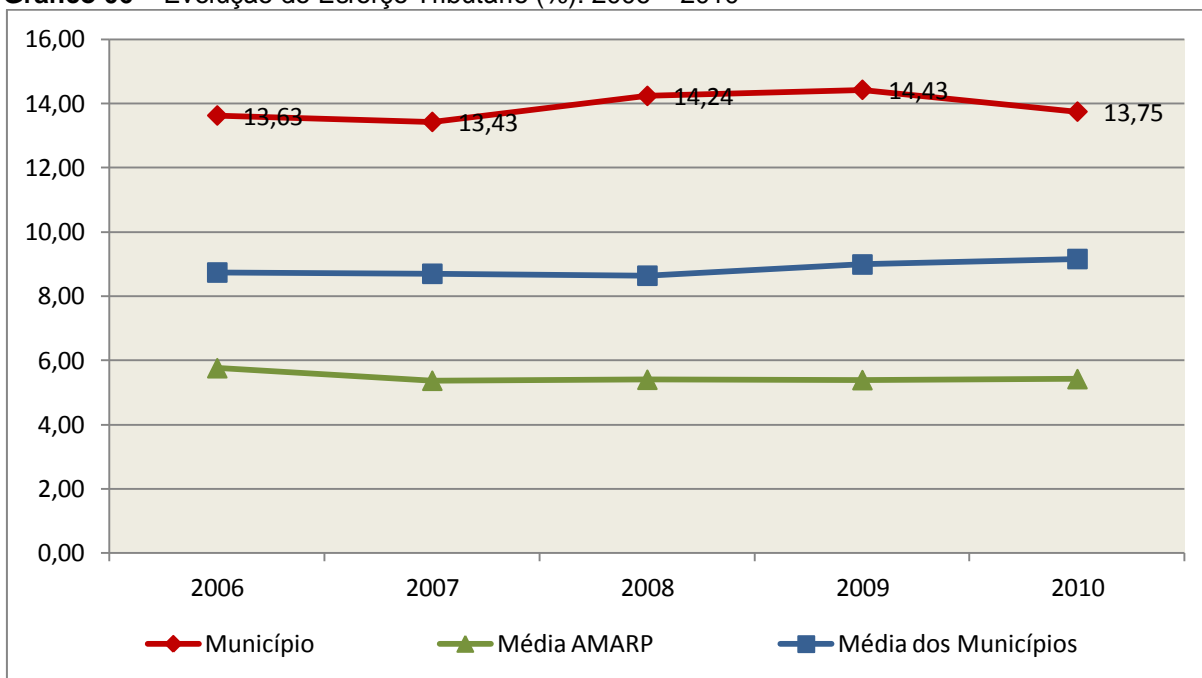


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico acima apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **62,38%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

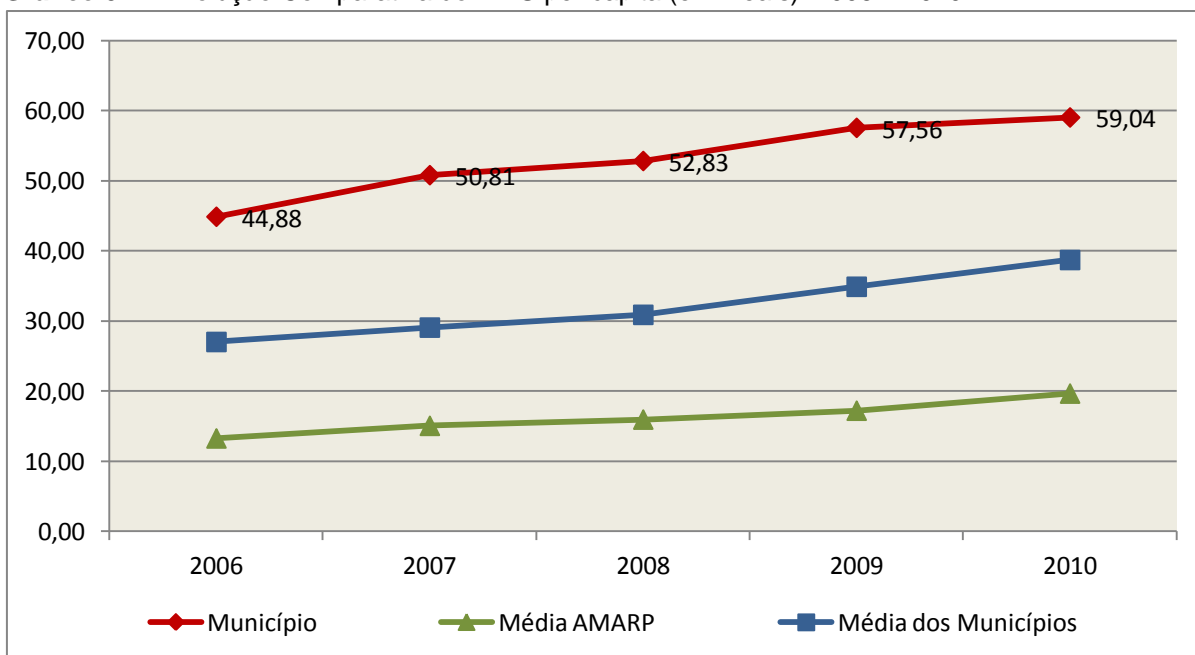


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

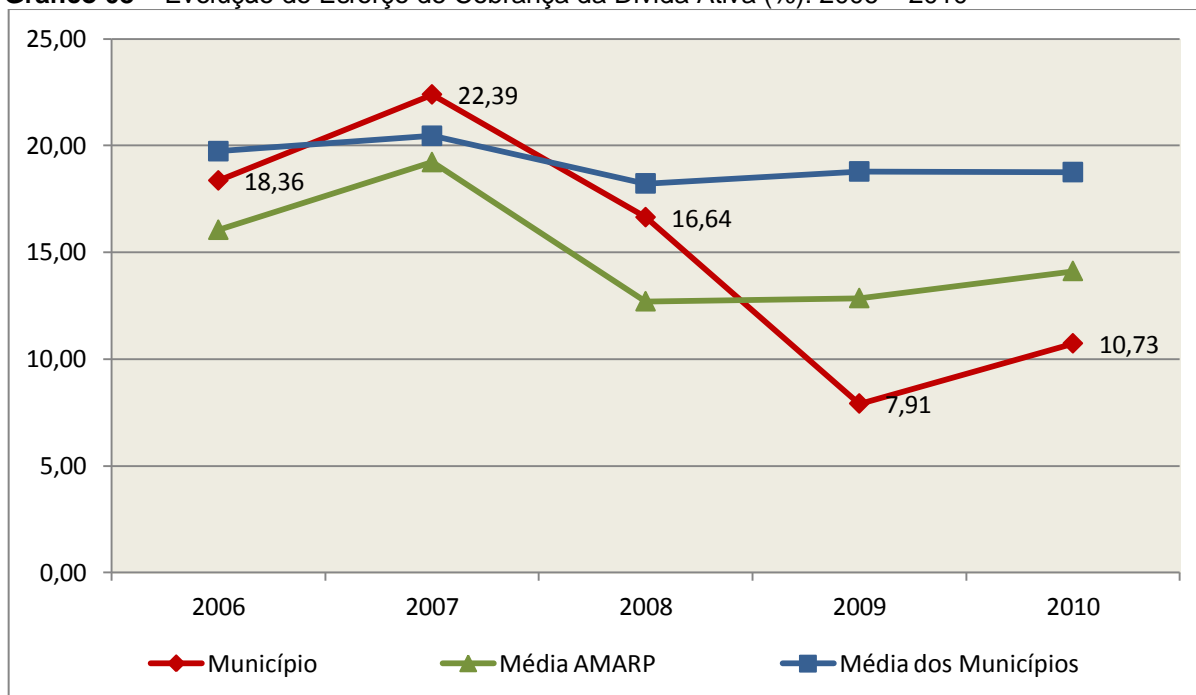
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
8.419.925,79	703.947,65	671.030,32	0,00	903.620,44	993.592,13	7.897.691,19

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante às despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	911.500,00	819.703,75	89,93
04-Administração	8.500.806,45	7.602.672,50	89,43

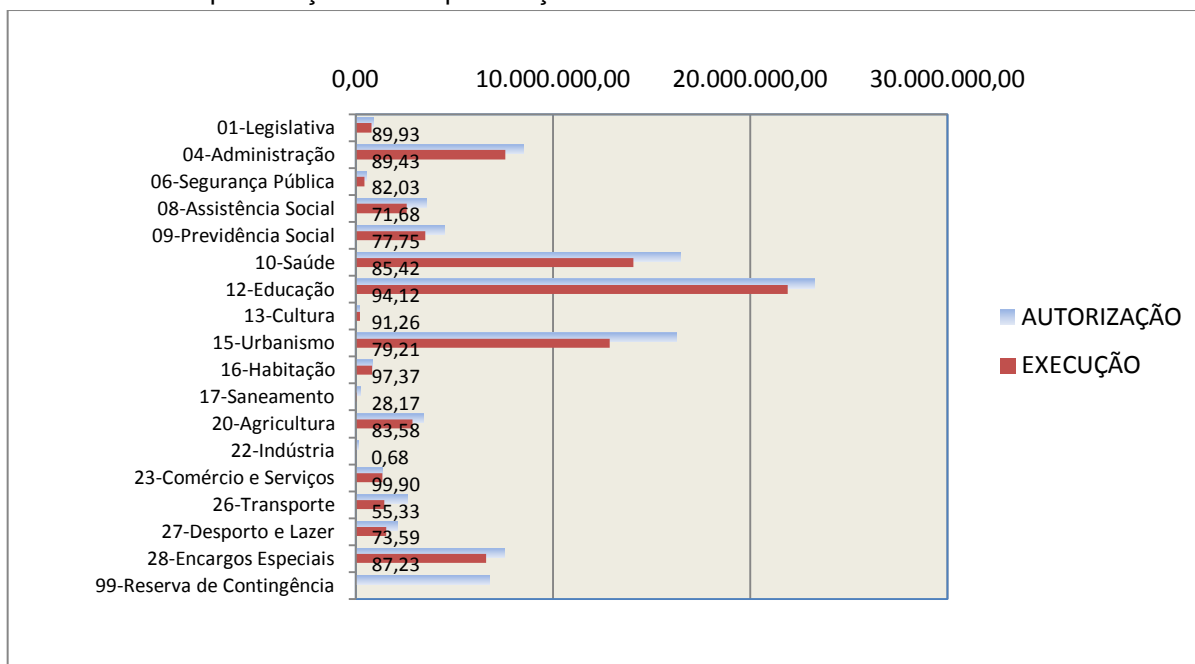
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	565.749,32	464.078,43	82,03
08-Assistência Social	3.603.625,71	2.583.061,47	71,68
09-Previdência Social	4.539.279,44	3.529.398,18	77,75
10-Saúde	16.479.659,57	14.076.856,89	85,42
12-Educação	23.294.831,01	21.925.445,41	94,12
13-Cultura	230.642,04	210.492,23	91,26
15-Urbanismo	16.272.455,11	12.889.351,90	79,21
16-Habitação	868.000,00	845.189,45	97,37
17-Saneamento	248.500,00	70.000,00	28,17
20-Agricultura	3.462.962,15	2.894.221,61	83,58
22-Indústria	165.000,00	1.114,61	0,68
23-Comércio e Serviços	1.376.505,18	1.375.063,94	99,90
26-Transporte	2.645.000,00	1.463.570,84	55,33
27-Desporto e Lazer	2.128.973,20	1.566.714,64	73,59
28-Encargos Especiais	7.579.700,00	6.611.668,84	87,23
99-Reserva de Contingência	6.781.802,98	-	-
TOTAL DA DESPESA	99.654.992,16	78.928.604,69	79,20

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	753.584,82	772.611,44	840.233,35	736.841,49	819.703,75
04-Administração	4.967.947,65	5.469.720,09	6.357.068,13	6.729.473,30	7.602.672,50
06-Segurança Pública	255.254,14	339.645,88	309.493,32	357.718,63	464.078,43
07-Relações Exteriores	-	-	163.902,68	-	-
08-Assistência Social	1.690.620,26	2.106.641,70	2.162.709,35	2.169.764,15	2.583.061,47
09-Previdência Social	1.418.217,12	2.060.786,59	2.820.123,13	3.049.789,12	3.529.398,18
10-Saúde	8.031.595,45	9.174.542,17	11.311.745,64	11.254.599,88	14.076.856,89
12-Educação	13.477.954,33	15.861.656,41	18.266.373,84	19.767.072,55	21.925.445,41
13-Cultura	575.415,85	589.663,05	654.417,68	712.518,37	210.492,23
15-Urbanismo	6.227.699,30	6.926.443,10	9.029.605,37	7.328.399,52	12.889.351,90
16-Habitação	-	-	-	-	845.189,45
17-Saneamento	-	-	-	105.000,00	70.000,00
20-Agricultura	1.187.086,18	1.712.638,62	1.213.950,89	1.866.398,62	2.894.221,61
22-Indústria	189.239,36	354.046,12	224.575,07	27.572,00	1.114,61
23-Comércio e Serviços	396.005,59	485.395,33	955.441,35	411.134,19	1.375.063,94
26-Transporte	2.688.415,31	3.607.501,77	2.893.900,89	6.373.123,41	1.463.570,84
27-Desporto e Lazer	878.269,24	863.742,05	1.982.685,85	1.235.097,07	1.566.714,64

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
28-Encargos Especiais	4.181.556,55	4.624.163,87	5.881.132,07	6.947.516,79	6.611.668,84
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	46.918.861,15	54.949.198,19	65.067.358,61	69.072.019,09	78.928.604,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	2.786.856,89	4,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.887.468,06	8,16
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	1.155.260,85	1,93
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	1.047.953,35	1,75
Cota do ICMS	31.020.327,07	51,77
Cota-Parte do IPVA	4.284.773,46	7,15
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	666.171,88	1,11
Cota-Parte do FPM	13.090.688,86	21,85
Cota do ITR	16.479,29	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	200.490,00	0,33
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	355.059,11	0,59
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	413.674,10	0,69
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	59.925.202,92	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	93.536.944,76
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	9.855.759,82
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	33.602,13
(-) Contribuição dos Servidores ao Regime Próprio de Previdência e/ou Assistência	3.075.093,64
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.572.489,17

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Videira (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Financeiro	64.484.364,74	77.336.269,96	Financeiro	3.665.529,43	3.744.137,77
Disponível	64.420.460,09	77.284.164,46	Depósitos	398.327,38	429.637,68
Bancos Conta Movimento	12.517.925,77	12.707.132,42	Consignações	155.226,15	178.476,86
Bancos Conta Vinculada	3.945.782,85	5.976.933,08	Depósitos de Diversas Origens	243.101,23	251.160,82
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	1.476.897,85	2.187.950,90	Restos a Pagar	3.267.202,05	3.314.500,09
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	47.584.819,36	57.431.822,82	Obrigações a Pagar	3.267.202,05	3.314.500,09
Investimentos do RPPS	-1.104.965,74	-1.019.674,76			
Realizável	63.904,65	52.105,50			
Créditos a Receber	36,16	-			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	63.868,49	52.105,50			

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
Permanente	42.945.636,04	46.487.862,99	Permanente	69.536.463,53	69.258.293,08
Créditos	13.404,42	14.988,75	Dívida Fundada	20.318.248,12	20.753.396,19
Devedores - Entidades e Agentes	13.404,42	14.988,75	Débitos Consolidados	1.950.872,32	939.458,72
Dívida Ativa	8.419.925,79	7.897.691,19	Precatórios a Pagar	-	18.936,35
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	996.000,00	906.000,00	Dívidas Renegociadas	662.400,00	693.000,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	7.423.925,79	6.991.691,19	Obrigações a Pagar	1.288.472,32	-
Realizável a Longo Prazo	1.676.227,66	1.577.643,71	Obrigações Legais e Tributárias	-	227.522,37
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.676.227,66	1.577.643,71	Diversos	47.267.343,09	47.565.438,17
Imobilizado	32.836.078,17	36.997.539,34	Provisões Matemáticas Previdenciárias	47.267.343,09	47.267.343,09
Bens Móveis e Imóveis	32.862.199,21	37.028.977,08	Outras Obrigações Exigíveis	-	298.095,08
Bens Imóveis	17.991.215,69	19.980.395,26			
Bens Móveis	14.870.983,52	17.048.581,82			
Bens Intangíveis	8,45	8,45			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	-26.129,49	-31.446,19			
ATIVO REAL	107.430.000,78	123.824.132,95	PASSIVO REAL	73.201.992,96	73.002.430,85
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL	34.228.007,82	50.821.702,10
			Ativo Real Líquido	34.228.007,82	50.821.702,10
TOTAL	107.430.000,78	123.824.132,95	TOTAL	107.430.000,78	123.824.132,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	64.484.364,74	77.336.269,96	12.851.905,22
Passivo Financeiro	3.665.529,43	3.744.137,77	78.608,34
Saldo Patrimonial Financeiro	60.818.835,31	73.592.132,19	12.773.296,88
Ativo Financeiro do RPPS	48.052.204,85	59.574.370,29	11.522.165,44
Passivo Financeiro do RPPS	0,00	0,00	0,00
Saldo Patrimonial Financeiro s/ RPPS	12.766.630,46	14.017.761,90	1.251.131,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 14.017.761,90** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,21** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.251.131,44** passando de um Superávit de **R\$ 12.766.630,46** para um Superávit de **R\$ 14.017.761,90**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 10.474.561,38**.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	46.918.861,15	54.949.198,19	65.067.358,61	69.072.019,09	78.928.604,69
2 Restos a Pagar	2.145.444,51	2.162.539,48	1.028.172,53	3.267.202,05	3.314.500,09
3 Ativo Financeiro Ajustado - Excluído RPPS	8.734.406,80	9.204.243,80	9.590.323,23	16.432.159,89	17.761.899,67
4 Passivo Financeiro Ajustado – Excluído RPPS	2.528.154,85	2.593.235,59	1.295.653,97	3.665.529,43	3.744.137,77
5 Ativo Real	58.660.601,34	69.416.908,98	86.500.457,60	107.430.000,78	123.824.132,95
6 Passivo Real	8.034.790,40	21.634.999,08	55.291.247,94	73.201.992,96	73.002.430,85
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,30	3,21	1,56	1,47	1,70

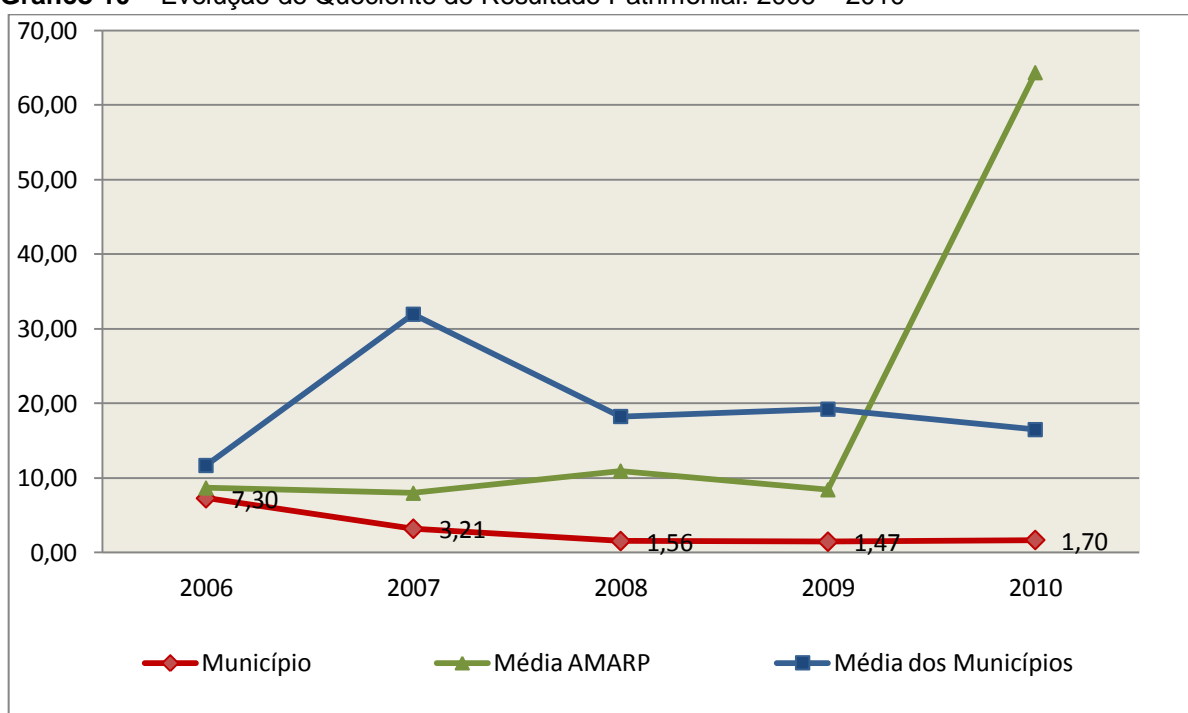
Situação Financeira (3÷4)	3,45	3,55	7,40	4,48	4,74
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,57	3,94	1,58	4,73	4,20

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



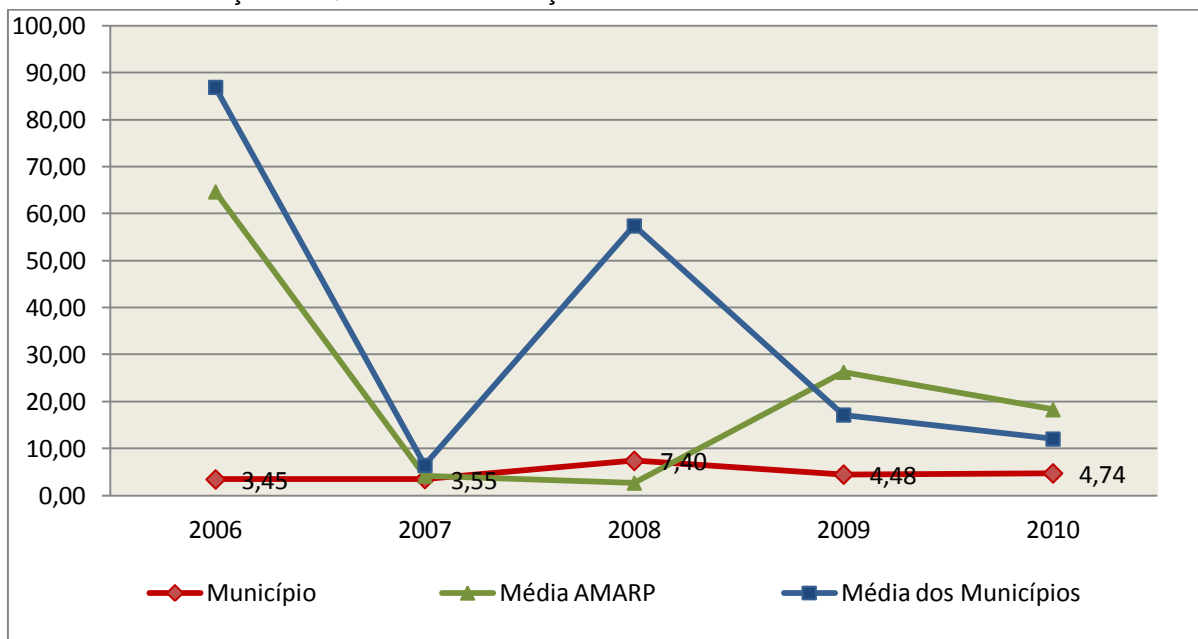
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico acima, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **1,70** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

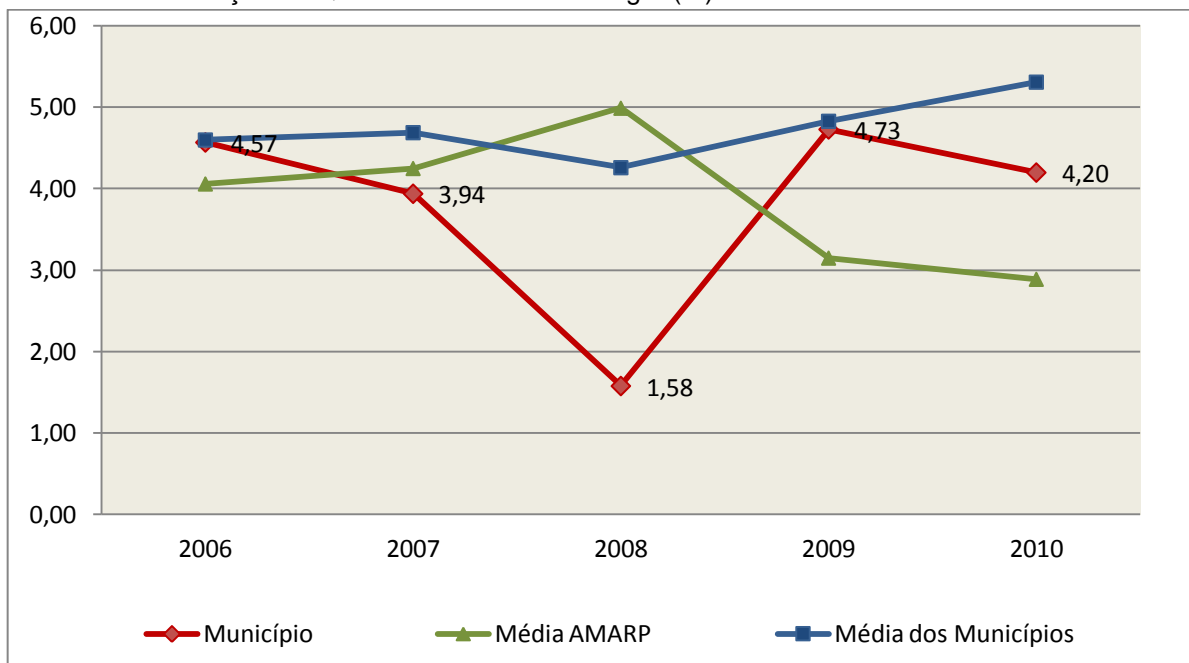
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **4,74** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Videira é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico acima que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,20%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	59.925.202,92	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.076.856,89	23,49

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Atenção Básica (10.301)	3.679.105,90	6,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	9.882.881,37	16,49
Vigilância Sanitária (10.304)	232.821,20	0,39
Vigilância Epidemiológica (10.305)	282.048,42	0,47
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.424.495,00	5,71
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	10.652.361,89	17,78
Valor Mínimo a ser Aplicado	8.988.780,44	15,00
Valor Acima do Limite	1.663.581,45	2,78

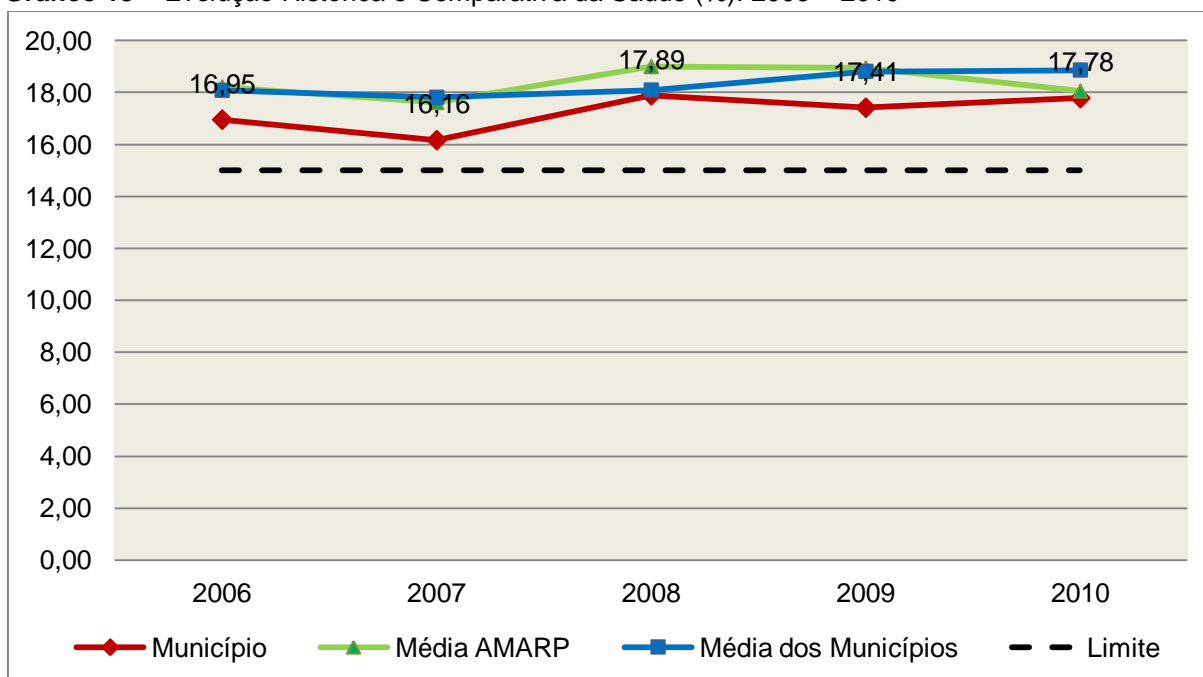
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 10.652.361,89**, correspondendo a um percentual de **17,78%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

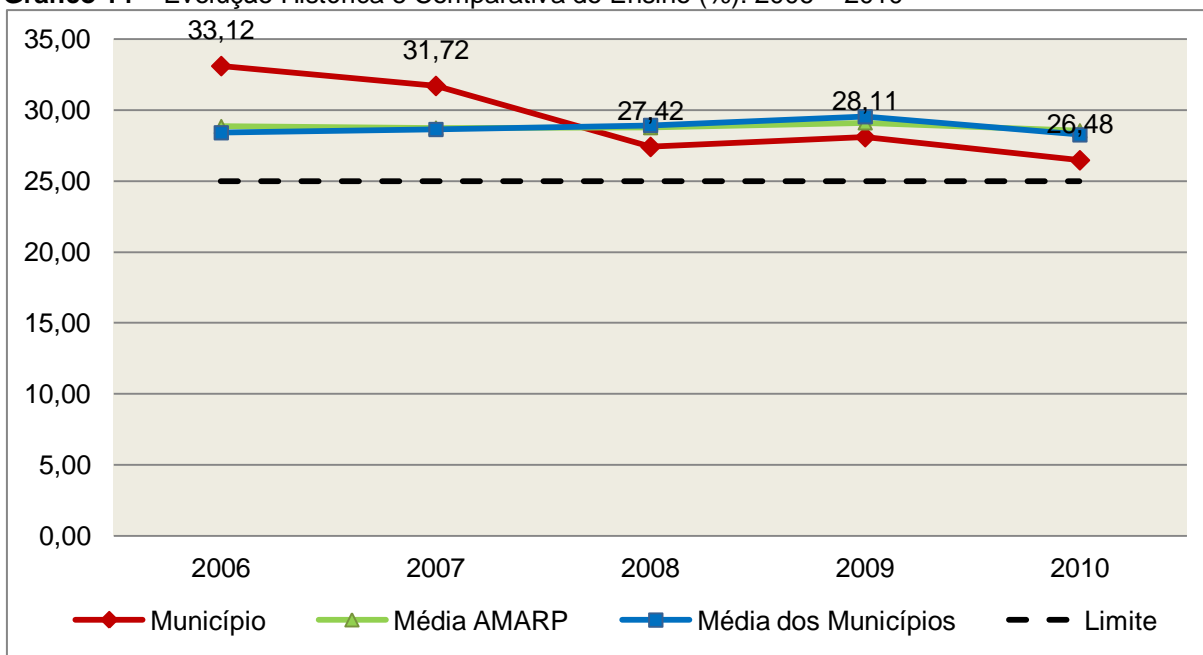
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	59.925.202,92	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	10.024.824,89	16,73
Educação Infantil (12.365)	10.024.824,89	16,73
Valor Aplicado Ensino Fundamental	9.431.491,50	15,74
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	9.431.491,50	15,74
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	1.452.285,84	2,42
(-) Ganho com FUNDEB	2.021.299,34	3,37
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	111.795,81	0,19
Total das Despesas para efeito de Cálculo	15.870.935,40	26,48
Valor Mínimo a ser Aplicado	14.981.300,73	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	889.634,67	1,48

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 15.870.935,40** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **26,48%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 889.634,67**, representando **1,48%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico acima demonstra que o Município de **Videira** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

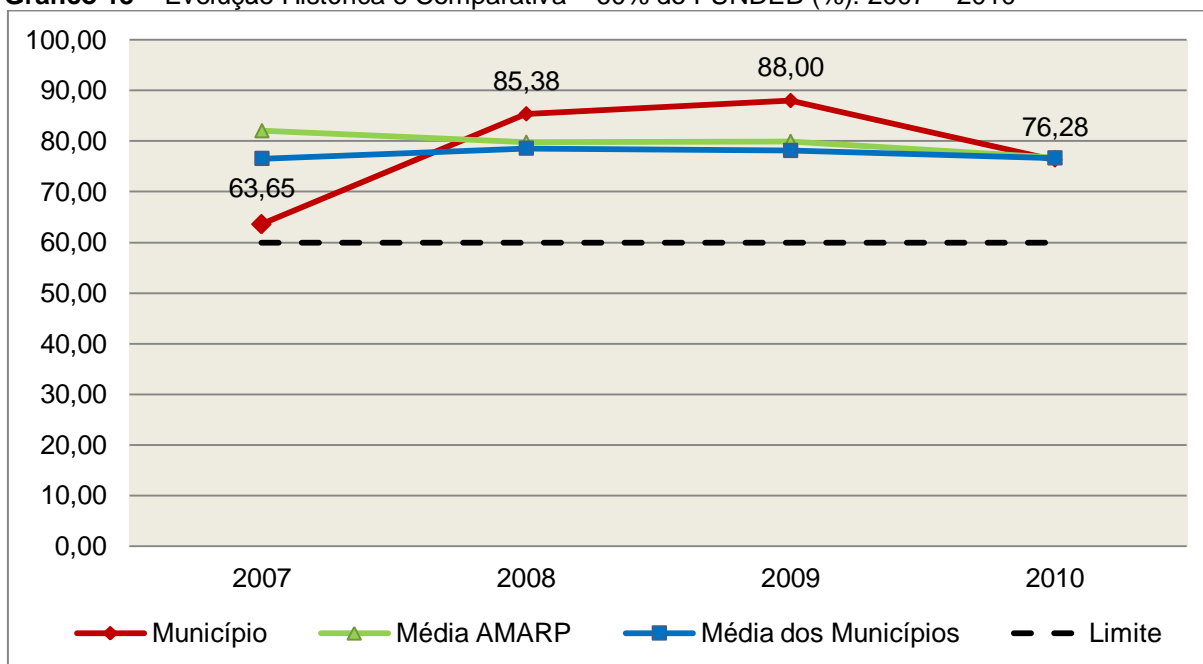
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	11.877.059,16
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	111.795,81
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	11.988.854,97
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.193.312,98
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fonte de recursos 18, grupos de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 634 a 644 dos autos)	9.145.301,99
Valor Acima do Limite	1.951.989,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 9.145.301,99**, equivalendo a **76,28%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

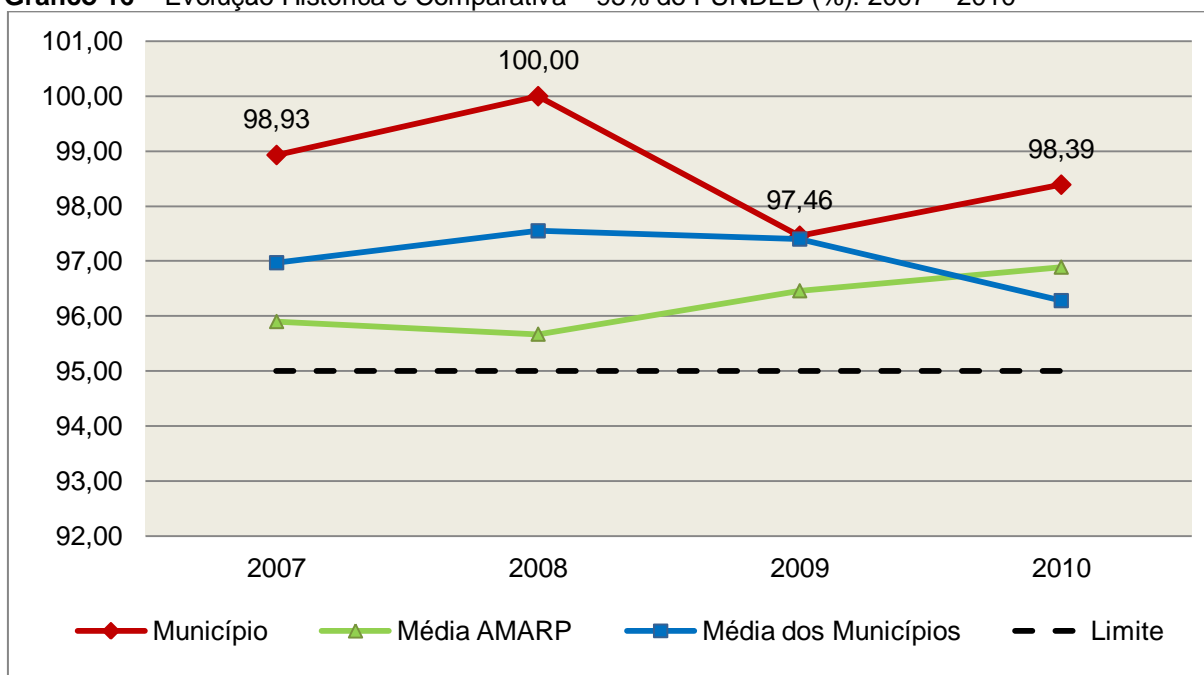
Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	11.988.854,97
95% dos Recursos do FUNDEB	11.389.412,22
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira, conforme informações extraídas do Sistema e-SFINGE, fontes de recursos 18 e 19, grupos de destinação de recursos 1 e 2 (folhas 645 a 660 dos autos).	11.796.235,60
Valor Acima do Limite	406.823,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 11.796.235,60**, equivalendo a **98,39%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Videira ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou parcialmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 12.938,56**, quando o saldo total era de **R\$ 17.573,10**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

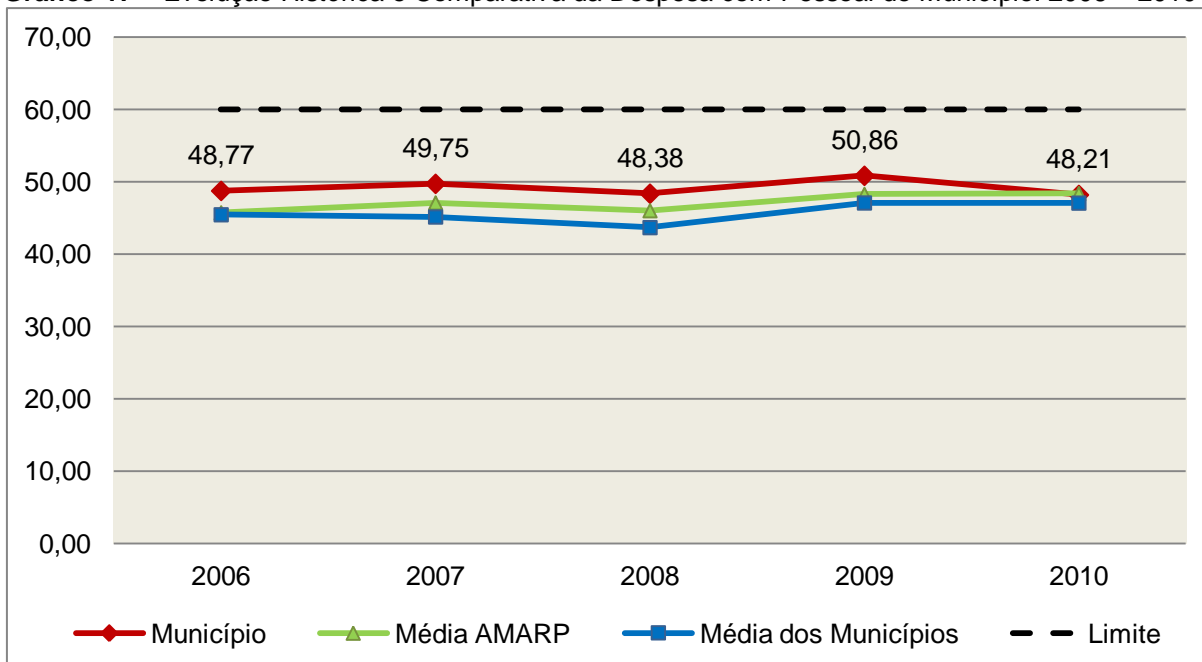
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.572.489,17	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	48.343.493,50	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.778.763,22	48,13
Pessoal e Encargos	38.778.763,22	48,13
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	682.306,47	0,85
Pessoal e Encargos	682.306,47	0,85
Total das deduções das despesas com pessoal*	615.132,32	0,76
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	38.845.937,37	48,21
Valor Abaixo do Limite (60%)	9.497.556,13	11,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **48,21%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico acima mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Videira, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.572.489,17	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	43.509.144,15	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.778.763,22	48,13
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	611.930,75	0,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	38.166.832,47	47,37
Valor Abaixo do Limite (54%)	5.342.311,68	6,63

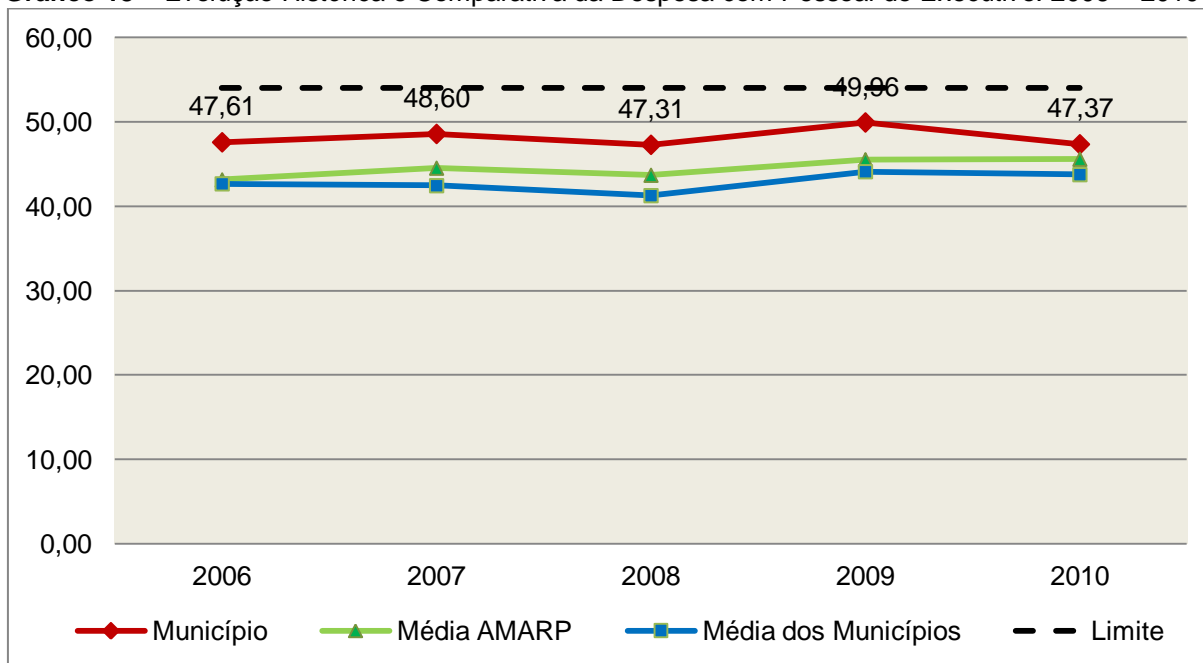
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,37%** do total da receita corrente líquida em despesas com

pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

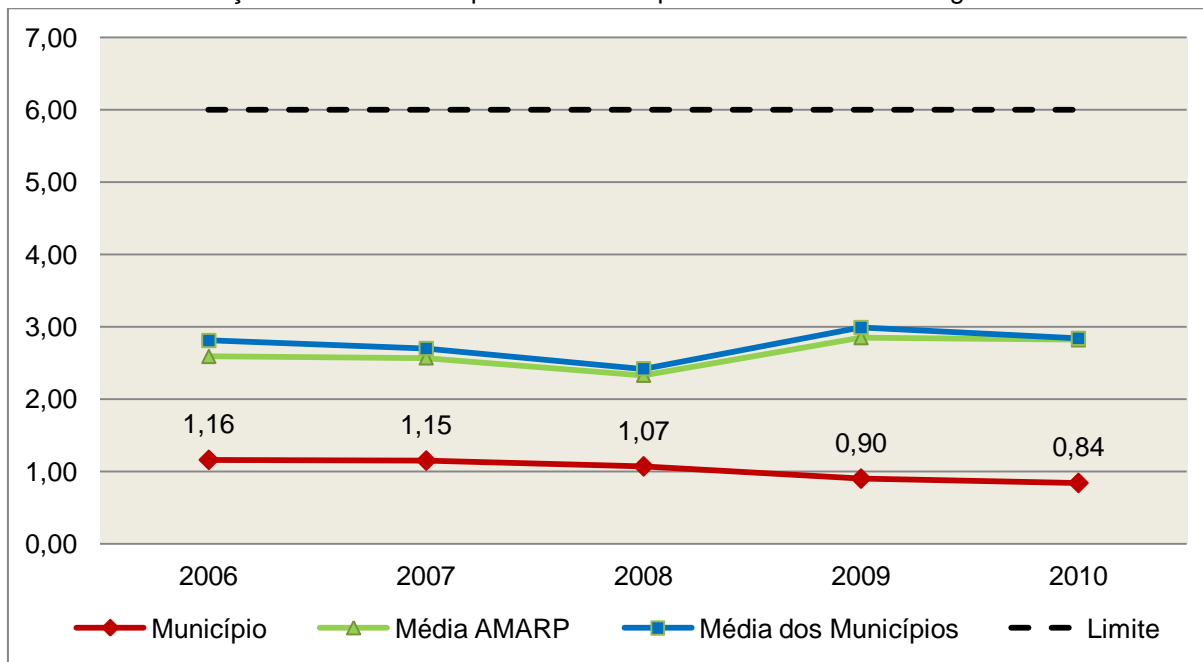
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	80.572.489,17	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.834.349,35	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	682.306,47	0,85
Deduções com pessoal do Poder Legislativo*	3.201,57	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	679.104,90	0,84
Valor Abaixo do Limite (6%)	4.155.244,45	5,16

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **0,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Videira, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	Lei Municipal nº 1.303, de 22/12/2003					
RESPONSÁVEL	Sra. Sandra Baldo		ATO DE NOMEAÇÃO		Portaria nº 1393/10, de 10/11/2010	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	Datas de Entrega					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
06/04/2010	01/06/2010	30/07/2010	29/09/2010	01/12/2010	03/02/2011	

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que os relatórios bimestrais de controle interno do Município demonstraram o acompanhamento dos limites com pessoal, saúde e ensino.

O relatório do quarto bimestre informou que a Coordenadoria de Controle Interno verificou a ocorrência de ilegalidade em processo licitatório, consistente em contratação de consultoria de escopo genérico. Comunicou-se o fato ao Prefeito Municipal que, tendo sustado o seguimento do referido processo licitatório, entendeu por bem consultar a Secretaria Jurídica para decisão acerca das formalidades de anulação ou revogação do mesmo. Providências foram tomadas no sentido de anulação do processo licitatório.

Em paralelo a remessa dos relatórios bimestrais de controle interno, a Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município no período de abril a novembro de 2010 remeteu Ofício S/Nº ao Presidente do TCE, em 10 de novembro de 2010. O documento trata-se de relatório de atividades da referida Coordenadoria no período de abril a novembro de 2010 (fls. 377 e seguintes dos autos). Destacamos a análise das ordens de serviço provenientes da Secretaria de Agricultura e solicitação ao Secretário da pasta no sentido de observância da lei municipal que regula tal serviço, sendo que o mesmo demonstrou preocupação no cumprimento da lei, tomando providências no sentido de melhorar o controle. O problema residia no fato de que os serviços eram concedidos a munícipes que não apresentavam débitos agropecuários, enquanto a lei municipal menciona débitos com a municipalidade, abrangendo, pois todas as espécies tributárias. Após o apontamento deste Controle Interno, não só foram regularizadas as situações, com a devida quitação por parte dos munícipes, como se aprimorou o controle de modo que a lei municipal está sendo cumprida nos seus exatos termos (fl. 379).

Destacamos também a verificação e apontamento de irregularidades ocorridas no atendimento na unidade de Pronto Atendimento Médico Ambulatorial 24 horas - PAME, referentes à má qualidade da prestação do serviço de saúde. O Senhor Prefeito Municipal, em resposta, informou que estão sendo tomadas

providências necessárias para a solução dos problemas evidenciados pelo Controle Interno.

Foi feita também verificação e apontamentos sobre a regulamentação do procedimento para aquisição de medicamentos não constantes da farmácia básica municipal, uma vez que se estava realizando processo de dispensa de licitação para aquisição de medicamentos e outros itens da farmácia de plantão. Ocorre que o processo de dispensa era realizado semanalmente, de acordo com a farmácia de plantão, e em valor demasiadamente elevado (média de R\$ 5.000,00 semanais). O Controle Interno informou o Senhor Prefeito e sugeriu alterações no procedimento de compra, utilizando-se se lei municipal em vigor que autoriza a utilização de adiantamento, no valor de R\$ 5.000,00 mensais, para compra de produtos farmacêuticos que não compõem a farmácia básica. As sugestões não lograram êxito. Contudo, após alguns meses tomaram-se providências no sentido de licitar uma farmácia do município para fornecer o medicamento no prazo de 24 horas, através de registro de preços, com desconto na tabela da ABC Farma, de modo que a partir do mês de outubro de 2010, os itens farmacêuticos, não constantes da lista da farmácia básica, serão adquiridos da farmácia vencedora do processo licitatório referido.

O Controle Interno procedeu à orientação ao Departamento de Pessoal acerca das publicações do extrato dos contratos com os servidores contratados temporariamente pela Administração Municipal, em conformidade com orientação do TCE/SC, uma vez que não estavam sendo publicados até então.

O Controle Interno emitiu Parecer em processo administrativo, solicitado pelo Departamento de Contabilidade, referente ao regime de adiantamento, no sentido da impossibilidade de concessão de mais de um pedido de adiantamento em períodos inferiores a 30 dias, situação que estava ocorrendo na Fundação Municipal de Esportes e na Secretaria de Saúde.

Foi realizada a análise da legalidade das contratações temporárias, donde se verificou diversas contratações irregulares, ante a ausência de alguns documentos exigidos por lei. Informou-se ao departamento de pessoal acerca da necessidade de cumprimento das disposições legais para a legalidade da contratação. Pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sempre visando o interesse público, concluiu-se pela manutenção dos contratos, uma vez que a necessidade de professor em sala de ala se sobrepõe à ausência de documento referente à comprovação de tipo sanguíneo, por exemplo. Todavia, após a devida orientação às Secretarias e ao Departamento de Pessoal, os documentos exigidos por lei estão presentes para efetivar a contratação e a lei está sendo devidamente cumprida a partir de setembro de 2010.

O Controle Interno procedeu à confecção de Instrução Normativa acerca das férias dos servidores, em atenção à ausência de regulamentação adequada no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. O Senhor Prefeito Municipal entendeu por bem alterar o Estatuto dos Servidores.

O Controle Interno solicitou providências ao Senhor Secretário de Administração acerca da ausência de numeração de folhas das pastas funcionais dos servidores, no intuito de prevenir possíveis responsabilizações à Municipalidade. Até o dia 10 de novembro de 2010 não havia resposta por parte do Senhor Secretário, nem determinação ao Departamento de Pessoal no sentido de sanar a irregularidade.

No documento enviado pela Controladora Interna à época consta também a informação de que a mesma enviou pareceres acerca da legalidade das prestações e contas da VideiraFest, 1ª e 2ª parcelas; e verificação de irregularidades na prestação de contas da VideiraFest referentes à 3ª parcela, sendo que foram solicitados os devidos esclarecimentos a respeito, os quais, até a data do relatório, ainda não haviam sido respondidos.

Foi relatada também a verificação da existência de cinco servidores contratados temporariamente que percebem remuneração em valor inferior ao salário mínimo nacional, sendo que, do mesmo modo, a base de cálculo para desconto previdenciário (INSS) fica em montante inferior ao salário mínimo, estando, pois, em situação ilegal. Informou-se ao Senhor Prefeito Municipal, sendo que até a data do relatório não havia resposta do mesmo acerca de providências no sentido de sanar a ilegalidade.

O documento relata a comunicação ao Sr. Prefeito Municipal acerca do Alerta do Tribunal de Contas de Santa Catarina sobre o fato de que a despesa total de pessoal do Poder Executivo ultrapassou, no 1º semestre de 2010, 90% do limite legal previsto na Lei Complementar 101/2000. Relata também a comunicação efetuada ao Sr. Prefeito acerca da ilegalidade de dois Termos de Aditamento de Contrato de Fornecimento, ante a impossibilidade de se aditar Contrato já extinto, ainda que com efeitos retroativos. Informa que não houve tempo hábil à resposta por parte da Autoridade Municipal.

O documento relata a informação efetuada ao Sr. Prefeito Municipal acerca da ilegalidade da função gratificada de controle interno, uma vez que, após resposta negativa à consulta ao TCE/SC, acerca da legalidade do desempenho das atribuições de controle interno por uma Procuradora Municipal, caracterizou-se o desvio de função desta servidora. Não foram tomadas providências no sentido de regularizar a situação e suprir a ilegalidade, razão pela qual, esta entregou a função gratificada no dia 10 de novembro de 2010 e retornou às atribuições de Procuradora Municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Videira, constata-se que a despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência representa 0,29% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disto, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 389 a 414 dos autos), verifica-se que:

1) O Conselho de Direitos da Infância e Adolescência, no exercício de 2010, estava formado pelas seguintes pessoas, segundo atos de posse encaminhados (fls. 391 a 397 dos autos):

I - Presidente: Viviane de Fátima e Silva Sporr

II - Conselheiros

A) Instituições Governamentais

1. Representantes do Departamento de Ação Social:

Titular: Viviane de Fátima e Silva Sporr
Suplente: Rosani Luiza Schneider Manenti

2. Representantes da Secretaria da Saúde:

Titular: Lauri Pigozzo
Suplente: Sandro Antonio Caregnato

3. Representantes da Secretaria de Educação:

Titular: Marisa Rosane Delani
Suplente: Vilmair Riboli

4. Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Ilva Farina
Suplente: Giselle Pioli Pagno

5. Representantes da Secretaria de Administração:

Titular: Karolina Borsatti
Suplente: Emerson Vieira Antunes

6. Representantes da Assessoria Jurídica:

Titular: Luciane Maria Santos
Suplente: Francieli Dayana Binder

B) Instituições Não-Governamentais

1. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Rosania P. S. Golin
Suplente: Janice A. B. Rosera

2. Representantes da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC:

Titular: Márcia Coser Petri
Suplente: José das Mercês Ribeiro da Silva

3. Representantes do Lions Clube Videira Centro:

Titular: Neusa Piccoli
Suplente: Ivanir Socha

4. Representantes da Associação de Amparo ao Pequeno Trabalhador:

Titular: Justina Ines Fruet de Lima
Suplente: Rogério Antonio Kunze

5. Representantes da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil:

Titular: Maria Salete Maraschin Kramer
Suplente: Elizete Termann Cavichon

6. Representantes da Escola de Pais

Titular: Marino Schiochet
Suplente: Rosa Maria Colle Bilinski

C) Entidades e Poderes Constituídos

1. Representantes da Polícia Militar

Titular: Jaison Borsatti Moreira dos Santos
Suplente: Itacir Pereira

2.Representantes da Polícia Civil

Titular: Adriana S. Pereira
Suplente: Lígia Franco de Melo

3.Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Rosemari Pinto da Silva Neto
Suplente: Gissela de Bortoli

4.Representantes da Câmara de Vereadores

Titular: Clarimar Raimundo Bettoni
Suplente: Nédio Martins

5.Representantes do Poder Judiciário

Titular: Joceli Orso
Suplente: Evandro Bellozupko

2) Houve a remessa de documento denominado Plano de Ação, referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA (fls. 398 a 400 dos autos), porém tal documento consiste na informação acerca do levantamento de sugestões para o Plano Plurianual, sendo referenciado o registro na ata nº 139, de 18/03/2010. O documento foi assinado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em 27/04/2011. Caracteriza-se o não cumprimento do disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, uma vez que referido Plano de Ação deveria ter sido confeccionado tempestivamente, de forma que fosse considerado quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, ou seja, em 2009.

3) Houve a remessa de documentação denominada Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA (fls. 401 a 414 dos autos). Todavia a documentação consiste na remessa da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, caracterizando a ausência de elaboração do Plano de Aplicação, em desacordo ao disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração total dos Conselheiros Tutelares representa 0,52% da despesa total do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA,

sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 933.502,91
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 14.017.761,90
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,78%
4.2) Ensino	25,00%	26,48%
4.3) FUNDEB	60,00%	76,28%
	95,00%	98,39%

4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	48,21%
b) Poder Executivo	54,00%	47,37%
c) Poder Legislativo	6,00%	0,84%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Videira**, esta instrução apresenta as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Aplicação parcial no valor de **R\$ 12.938,56** referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 17.573,10** mediante abertura de crédito adicional no primeiro trimestre de 2010, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 1.2. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 9.1).

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades levantadas pelo Sistema de Controle Interno (Capítulo 6, deste Relatório);

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 1, em 03/11/2011.

CRISTINE WAGNER
Auditora Fiscal de Controle Externo

HEMERSON JOSE GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 1

De Acordo

Em 03/11/2011.

CRISTIANE DE SOUZA REGINATTO
Coordenadora de Controle
Inspetoria 1

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde (fls. 619 a 626 dos autos):	
- Fonte 12 – Serviços de Saúde	898.495,11
- Fonte 23 – Transferências de Convênios: Saúde	308.171,61
- Fonte 64 – Atenção Básica	1.527.281,99
- Fonte 65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	88.809,70
- Fonte 66 – Vigilância em Saúde	148.382,20
- Fonte 67 – Assistência Farmacêutica Básica	271.526,00
- Fonte 70 – Gestão SUS	11.281,23
	3.253.947,84
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (conforme Apêndice 2, a seguir)	5.561,91
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise, conforme informações extraídas do Sistema e-Sfinge (fls. 632 e 633 dos autos)	164.985,25
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	3.424.495,00

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil (fls. 610 a 614 dos autos):	
- Fonte 58 – Salário Educação	229.177,15
- Fonte 60 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	71.000,00
	300.177,15
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (conforme Apêndice 3, a seguir)	1.800,00
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 616 a 618 dos autos)	444,96
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental (fls. 610 a 614 dos autos):	
- Fonte 22 – Transferência de Convênios: Educação	200.411,30
- Fonte 58 – Salário Educação	895.276,98
- Fonte 61 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	47.090,00
	1.142.778,28
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise (fls. 616 a 618 dos autos)	7.085,45
Total das deduções das despesas com Educação Básica	1.452.285,84

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	611.930,75
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	611.930,75
Legislativo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	3.201,57
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo	3.201,57
Total das deduções das despesas com pessoal	615.132,32

APÊNDICE 1

O controle da utilização de recursos para o exercício subsequente foi apurado conforme quadro a seguir:

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 661 a 664 dos autos. Banco do Brasil, cta. apl. 20.866-3)	14.170,16
(-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 645 a 660)	14.170,16
(=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados	0,00

Obs.: Apesar de a Unidade ter deixado restos a pagar por conta das fontes 18 e 19 no valor de R\$ 26.033,42, a Instrução considerou até o limite das disponibilidades financeiras da conta-corrente do FUNDEB (R\$ 14.170,16).

APÊNDICE 2

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (R\$ 5.561,91)

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Videira

Competência: 01/2010 à 06/2010

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
2	719	10/05/2010	GIOVANA BETTONI LINS & CIA LTDA		1.916,00	1.916,00	1.916,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇO DE FRANQUIA PARA RECUPERAÇÃO DO VEÍCULO DUCATO PLACA MFM - 3549, FROTA 149, DA SECRETARIA DE SAÚDE. 76/2010
2	381	05/03/2010	NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A		2.791,01	2.791,01	2.791,01	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA BÁSICA DO DETER DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL. 27/2010
2	299	25/02/2010	WILLY CENTRO DE REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA		854,90	854,90	854,90	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE FRANQUIA REFERENTE AO SINISTRO Nº 140120510000005, CONFORME BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRANSITO Nº 14142010 DO DIA 18/02/2010, DO VEÍCULO DUCATO, PLACA MFT 1319, FROTA 152, DA SECRETARIA DE SAÚDE. 24/2010

Total Vi. Empenho (R\$): 5.561,91

APÊNDICE 3

Despesa excluída por não ser considerada como de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (R\$ 1.800,00)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

Competência: 01/2010 à 06/2010

Função: =12- Educação

Subfunção: =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Vi. Pago (R\$)	Histórico
1	7254	24/11/2010	J.A SONORIZAÇÕES LTDA - ME	26/2010	1.800,00	1.800,00	1.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA A NOITE CULTURAL DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2010. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 22/2010

Total Vi. Empenho (R\$): 1.800,00

Total de Registros: 1